



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

TERMO ADITIVO Nº 1/2026 AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARAGUAÇU "CASA LAR"- CEL. JUVENTINO PEREIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO: *MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA – SP*

CNPJ/MF: Nº 44.547.305/0001-93

Autoridade Máxima do Órgão: Antônio Takashi Sasada (ANTIAN)

Cargo: *PREFEITO MUNICIPAL*

Matricula: 127.341

Gestor da Parceria: *EGYDIO TONINI NOGUEIRA NETO*

Cargo: *SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE*

Matricula: 127.129

Designação: *MUNICÍPIO*

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: *ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARAGUAÇU "CASA LAR"- CEL. JUVENTINO PEREIRA*

CNPJ/MF: Nº 53.640.116/0001-51

Autoridade Máxima da Entidade: *CLAUDEMIR TARGINO DA SILVA*

Cargo: *PRESIDENTE*

Designação: *OSC*

Procedimento: Dispensa de Chamamento Público nº S/Nº de 24 DE JANEIRO DE 2025

Processo Administrativo: 3535507.414.00000378/2025-94

Fundamento: Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, Lei Municipal nº 3.627, de 11 de julho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026; Lei Municipal nº 3.670, de 11 de dezembro de 2025, Lei Orçamentária Anual 2026; do Decreto Municipal nº 7.456, de 20 de janeiro de 2026.

Lei Autorizativa: 3.605 , 23 de janeiro de 2025

O MUNICÍPIO e a OSC resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

1.1 O presente instrumento tem como objeto: *IMPLANTAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO A PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, SÍNDROMES GENÉTICAS E PARALISIA CEREBRAL.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O presente instrumento vigorará de 01/02/2026 a 30/06/2026, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ORÇAMENTO

3.1 Os recursos necessários às despesas decorrentes serão financiados pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

10.122.0021 GESTÃO SUS

10.122.0021.2035.000 – SUPORTE ADMINISTRATIVO

3.3.50.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

01 – FONTE DE RECURSO MUNICIPAL

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 O valor global do instrumento para o período pactuado será de R\$ 446.339,84 *quatrocentos e quarenta e seis mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos*, e a movimentação realizada na(s) conta(s) bancária(s) aberta(s) para esse fim, na seguinte forma:

Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência: 0001, CC: 577-4 / MUNICIPAL / Valor R\$ 446.339,84

CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR

5.1 Tem como gestor desta parceria o Sr(a). *EGYDIO TONINI NOGUEIRA NETO, Matrícula: 127.129*

CLÁUSULA SEXTA - DO ADITAMENTO

6.1 Altera a execução do objeto do TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025 (Plano de Trabalho de origem nº 321), cujo objeto é Implantação, adequação e manutenção do serviço de atendimento a pessoas com transtorno do espectro autista, síndromes genéticas e paralisia cerebral, mediante a prorrogação da vigência por mais 5 meses, a partir de 01/02/2026, para execução no período de 4 meses, com reprogramação do valor em R\$ 446.339,84 (quatrocentos e quarenta e seis mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), e redução do valor global em R\$ 78.912,12 (setenta e oito mil, novecentos e doze reais e doze centavos), conforme Plano de Trabalho nº 517, a fim de garantir a continuidade do atendimento, preservando o interesse público, a proteção integral das crianças atendidas e a observância às orientações dos órgãos de



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

controle.

6.2 O aditamento tem como fundamento a solicitação da OSC, Ofício nº 07, de 03/02/2026, em substituição ao ofício da própria OSC de nº 174/2025 e resposta ao Ofício SMS nº 785/2025 e 062/2026 do Gestor da Parceria; e a manifestação do Gestor da Parceria, Ofício SMS nº 064, de 05/02/2026, em substituição aos Ofícios SMS nºs 041/2026, 060/2026 e 063/2026.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do instrumento de origem.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 A eficácia do presente instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, a qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 E, por estarem assim justos e pactuados firmam este instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Paraguaçu Paulista-SP, na data da assinatura digital

Antônio Takashi Sasada (ANTIAN)
Prefeito

CLAUDEMIR TARGINO DA SILVA
Dirigente

EGYDIO TONINI NOGUEIRA NETO
Secretário Municipal

ANTONIO MARCOS MONTAI MESSIAS
Testemunha 1



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

KÁTIA EMI SEO
Testemunha 2



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

**ANEXO RP-09 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO –
(REPASSES AO TERCEIRO SETOR -TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO)**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): *PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA – SP*

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: *ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARAGUAÇU “CASA LAR”- CEL. JUVENTINO PEREIRA*

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 001/2025

OBJETO: IMPLANTAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO A PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, SÍNDROMES GENÉTICAS E PARALISIA CEREBRAL.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 446.339,84

EXERCÍCIO (1): 2026

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

LOCAL e DATA: Paraguaçu Paulista-SP, na data da assinatura digital

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Antônio Takashi Sasada (ANTIAN)

Cargo: *PREFEITO MUNICIPAL*

CPF: 099. [REDACTED]-42

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: *EGYDIO TONINI NOGUEIRA NETO*

Cargo: Secretário Municipal

CPF: 041. [REDACTED]-08

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: *CLAUDEMIR TARGINO DA SILVA*

Cargo: *PRESIDENTE*

CPF: 195. [REDACTED]-02

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: *EGYDIO TONINI NOGUEIRA NETO*

Cargo: Secretário Municipal

CPF: 041. [REDACTED]-08

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: *CLAUDEMIR TARGINO DA SILVA*

Cargo: *PRESIDENTE*

CPF: 195. [REDACTED]-02

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Nome: **MARCOS OLDACK SILVA**

Cargo: **CONTADOR**

CRC: 1SP155843/O-9

Assinatura: _____



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído. (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)



Sistema EconV - App PlusDoc Vr. 201.02024
Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP

Relação de Assinaturas Digitais no Documento:

Assinado Digitalmente por: 099.XXX.XX8-42 - Antonio T* Sasada
Método: Certificado Digital ICP-Br
Em: 26/02/2026 - Horário: 13:28:31
Local: Paraguaçu Paulista SP

SPDPDocs - LISTA PADES:Validar em: <http://paraguacu.spdbrasil.com.br/?validpass=517>

Assinatura PADES ECONV/Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP

- Assinado Digitalmente por: KÁTIA EMI SEO
- Método: PadesCer V22.85
- Em: 26/02/2026 - Horário: 09:13:06
- Local: Paraguaçu Paulista SP

Assinatura PADES ECONV/Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP

- Assinado Digitalmente por: ANTONIO MARCOS MONTAI MESSIAS
- Método: PadesCer V22.85
- Em: 26/02/2026 - Horário: 09:16:23
- Local: Paraguaçu Paulista SP

Assinatura PADES ECONV/Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP

- Assinado Digitalmente por: EGYDIO TONINI NOGUEIRA NETO
- Método: PadesCer V22.85
- Em: 26/02/2026 - Horário: 09:24:10
- Local: Paraguaçu Paulista SP

Assinatura PADES ECONV/Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP

- Assinado Digitalmente por: CLAUDEMIR TARGINO DA SILVA
- Método: PadesCer V22.85
- Em: 26/02/2026 - Horário: 09:58:38
- Local: Paraguaçu Paulista SP

Assinatura PADES ECONV/Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP

- Assinado Digitalmente por: MARCOS OLDACK SILVA
- Método: PadesCer V22.85
- Em: 26/02/2026 - Horário: 13:00:42
- Local: Paraguaçu Paulista SP



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
"Casa Lar – Cel. Juvenino Pereira"
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361.1469
CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



PLANO DE TRABALHO

Proposta: Nº 89/2025

1 - DADOS CADASTRAIS

Identificação do Proponente

Razão Social Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu "Casa Lar"- Cel. Juvenino Pereira
CNPJ 53.640.116/0001-51
Data de Abertura (CNPJ) 05/11/1971
Código da Atividade Principal (CNPJ) 87.30-1-01
Descrição da Atividade Principal (CNPJ) Orfanatos
DDD 18
Telefone 33611469
E-mail Institucional casalarparaguacu@outlook.com
Site Institucional www.associacaocasalar.com.br
Redes Sociais Casa Lar Juvenino Pereira
Endereço Av. Manoel Antonio de Souza, 1896
Bairro Barra Funda
Município Paraguaçu Paulista
Estado SP
CEP 19707-030
Banco (nome) Caixa Econômica Federal
Nº Agência (com dígito) 0001
Nº da Conta-corrente (com dígito) 577-4
Período Mandato Atual Diretoria 01/01/2025 - 31/12/2026
Conselho Municipal vinculado Conselho Municipal de Saúde - CMS
Nº Registro no Conselho Municipal 04/24
Data de Validade do Registro 30/12/1899
Inscrição por tempo indeterminado. □

Informações Complementares

Identificação do Responsável Legal

Nome Claudemir Targino da Silva
Cargo Presidente
CPF 195.000.002
RG 25.000.004
Órgão Expedidor SSP/SP
E-mail claudemir.targino@hotmail.com
Celular 18 99.000.000
Endereço [REDACTED]
Município Paraguaçu Paulista
Estado SP
CEP [REDACTED]

Identificação do Responsável Técnico

Nome Bruna Luísa Aguilera da Rocha
Cargo Fisioterapeuta
CPF 464.000.000-73
RG 45.000.004
Órgão Expedidor SSP/SP
E-mail brunaluiza.aguilera@hotmail.com
Celular 18 99.000.000
Endereço [REDACTED]
Município Paraguaçu Paulista
Estado SP
CEP [REDACTED]

DADOS DO SERVIÇO

Dados Gerais

Tipo Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Modalidade Serviço de Atendimento Especializado
Programa Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial
Início da Atividade 10/12/1958
Público-alvo Crianças e Adolescente de ambos os sexos (0 meses à 18 anos incompletos)
Capacidade Atendimento / Mês ATE 200
Local de Execução Av Manoel Antônio de Souza, 1896
Área de Abrangência Educação, Saúde, Esportes, Cultura, Lazer, Estudos e Pesquisas, Defesa e Garantias de Direito.
Funcionamento: Dias da Semana De Segunda-Feira a Sexta-Feira
- Horários Das 7h as 18h
Avaliação pelo Usuário (Sim / Não) SIM
- Forma Relatório de atividades e pesquisa de satisfação
- Periodicidade Quadrimestral



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
"Casa Lar – Cel. Juvenino Pereira"
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361.1469
CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



2.2 - Estrutura Administrativa e Operacional

Recursos Administrativos (Gestão e Fiscal)		Recursos Físicos (Instalações)		Recursos Materiais (Equipamentos)	
Gestão - cargo/função	Fiscal - cargo/função	Tipo	Quantidade	Tipo	Quantidade
Presidente	Gestão	Banheiro Masculino	1	Carteira Escolar	70
Vice-Presidente	Gestão	Banheiro Feminino	1	Computadores	42
1º Secretário	Gestão	Biblioteca e Sala de Estudo	1	Impressoras	3
2º Secretário	Gestão	Cozinha	1	Fogão	1
1º Tesoureiro	Gestão	Recepção	1	Forno	1
2º Tesoureiro	Gestão	Refeitório	1	Lousa interativas	1
Conselho Fiscal	Fiscal	Sala da coordenação e dos professores	1	Mesa de recepção	2
Contador Externo	Fiscal	Sala de atendimento da psicóloga	1	Mesa de reunião	1
		Sala de trabalho da Psicóloga e da Assistente Social	1	Mesa e bancos de refeitório	4
		Jardim	1	Ar condicionado	6
		Sala para atividades	3	Geladeira	2
		Sala de informática	1		



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
“Casa Lar – Cel. Juvenino Pereira”
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361.1469
CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



2.3 - Recursos Humanos

Relação Funcionários:

Função/Cargo	Remuneração R\$	Carga Horária/Semana	Dia de Trabalho	Horários de Trabalho
1 X X Coordenador / Responsavel tecnico	R\$ 6.000,00	40 horas semanais	Segunda à Sexta	7h às 11h - 13h às 17h
1 X X Auxiliar Administrativo	R\$ 2.400,00	40 horas semanais	Segunda à Sexta	7h às 13h - 15h às 17h
1 X X Atendente	R\$ 1.963,00	40 horas semanais	Segunda à Sexta	8h às 11h - 13h às 18h
2 X X Serviços Gerais / Limpeza	R\$ 1.963,00	40 horas semanais	Segunda à Sexta	7h às 11h - 13h às 17h
3 X X Psicologo	R\$ 4.423,00	30 horas semanais	Segunda á Sexta	7h - 18h
2 X X Fisioterapeuta	R\$ 3.661,00	30 horas semanais	Segunda á Sexta	7h - 18h
1 X X Educador Fisico	R\$ 3.000,00	30 horas semanais	Segunda á Sexta	7h - 18h
1 X X Assistente Social	R\$ 1.460,00	10 horas semanais	Emtre Segunda e Sexta	7h - 18h
1 X X Nutricionista	R\$ 2.000,00	16 horas semanais	Entre Segunda e Sexta	7h - 18h
2 X X Assistente Terapeutico	R\$ 2.600,00	30 horas semanais	Segunda á Sexta	7h - 18h
2 x X Fonoaudiologa	R\$ 3.800,00	16 horas semanais	Entre Segunda e Sexta	7h -18h
1 x X Educador Fisico	R\$ 2.000,00	20 horas semanais	Entre Segunda e Sexta	7h -18h



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
“Casa Lar – Cel. Juvenino Pereira”
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361.1469
CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



3 - PROJETO OU ATIVIDADE

3.1 Identificação

Título	Centro de Estimulação e Reabilitação Precoce
Período de Execução (Meses)	12 meses + 4 meses
Objeto	Implantação, adequação e manutenção do Serviço de Atendimento a Pessoas com Transtorno do Espectro Autista, Síndromes Genéticas e Paralisia Cerebral.
Público-alvo	Pessoas com Transtorno do Espectro Autista, Síndromes Genéticas e Paralisia Cerebral. - Faixa Etária: 0 à 18 anos incompletos
Local de Execução	Avenida Manoel Antônio de Souza , N°1896

3.2 - Descrição da Realidade Objeto da Parceria

A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARAGUAÇU PAULISTA – “CASA LAR – CEL. JUVENTINO PEREIRA” foi constituída em 10 de Dezembro de 1958, buscando se consolidar ao decorrer de sua jornada como um espaço de acolhida, reconstrução de história e socioeducação.

Nesse cenário, a atuação da Diretoria, Equipe Técnica e colaboradores é pautada na ética e no sigilo profissional, tendo como princípios e valores norteadores, o amor, a felicidade, a paz, o respeito, a igualdade, a honestidade e a dignidade.

Ao longo de seus quase 65 anos, angariou a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número de 53.640.116/0001-51, a Certificação do C.E.B.A.S. - Certidão de Entidades Beneficentes de Assistência Social junto a Secretaria Nacional de Assistência Social, o reconhecimento de Utilidade Pública Federal/Estadual/Municipal, inscrição na S.E.A.D.S – Secretaria do Estado de Assistência e Desenvolvimento Social sob a matrícula n.º 2053/69 e o CRCE – Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades.

No decorrer de seu caminhar, em sua extrema preocupação com o bem estar da criança e do adolescente, devido ao aumento de diagnósticos relacionados as alterações do desenvolvimento infantil, entre elas: TEA, síndromes e encefalopáticos diagnosticados no Município, a Casa Lar tornou-se a Certificadora do Centro de Estimulação e Reabilitação Precoce, que tem como público-alvo pessoas com transtorno do espectro autista, síndromes genéticas e paralisia cerebral, com faixa etária de 0 meses à 17 anos e 11 meses.

A Casa Lar dispõe de infraestrutura para desenvolvimento das atividades e acolhimento, de área total de 55.442,60m² de extensão, com 2.690,42 m² de área construída, possui quadra, área verde e espaço para a equoterapia, bem como sua localização como ponto estratégico de fácil acesso tanto aos assistidos quanto aos familiares.

Conforme levantamento realizado em janeiro de 2025, pela Secretaria Municipal de Educação, demonstrou que 364 alunos inseridos na Educação Especial e acompanhados pelo atendimento Educacional Especializado (AEE), sendo 150 Autistas laudados, 45 deficiência intelectual, 70 TDAH, 16 deficiência múltipla, 17 TDAH + TOD, 9 TOD, 8 paralisia cerebral, 8 deficiência visual e baixa visão, 4 deficiência auditiva, 5 deficiência física e 32 outros transtornos.

Em 2025, a Associação Casa Lar atendeu 175 usuários, e famílias, assegurou o direito proporcionando às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista, Síndromes Genéticas e Encefalopatia Crônica Não Progressiva, terapias como, musicoterapia, arteterapia, teatroterapia, psicomotricidade, psicoterapia, equoterapia, natação e assistência socioassistencial, assegurando que o indivíduo possa ter a autonomia da sua própria vida, incentivando a autogerenciabilidade e gerando o desenvolvimento mental e pessoal. COLOCAR APENAS AS INTERVENÇÕES (TERAPIAS PRATICADAS)..

O acolhimento como forma de troca de experiências e geração de autocuidado, gerou impacto social na qualidade de vida de cada um, trouxe mais informações à sociedade sobre como conviver melhor com a diversidade de forma respeitosa com oportunidades e equidade de direitos.

3.3 Justificativa

A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARAGUAÇU PAULISTA – “CASA LAR – CEL. JUVENTINO PEREIRA”, vislumbrando a grande demanda de crianças e adolescentes diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista, Síndromes Genéticas e ECINP que não possuem centro de atendimento especializado neste Município, visa ofertar tratamento adequado, auxiliar no desenvolvimento dentro das dificuldades motoras, comunicação, comportamentos sociais e da capacidade de raciocínio, favorecendo o desenvolvimento familiar, pessoal e profissional contribuindo para melhor qualidade de vida. Dessa forma impulsiona a superação das condições de vulnerabilidade e dificuldade pessoal prevenindo as situações que indicam riscos em potencial.

A prorrogação da vigência é necessário para ajustes no plano de aplicação e na execução das atividades em virtude da reestruturação da equipe de trabalho.



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
“Casa Lar – Cel. Juvenino Pereira”
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361.1469
CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



4 - OBJETIVOS E RESULTADOS

4.1 - Objetivo Geral

Atender gratuitamente todos os portadores do Transtorno do Espectro Autista (TEA), Síndromes Genéticas e Encefalopatia Crônica Não Progressiva (ECINP), por meio de reabilitação e suporte terapêutica; garantir acesso às terapias, visando a autonomia, funcionalidade e inclusão social. ☐

4.2 - Objetivos Específicos

Manutenção do Serviço para realização dos atendimentos. ☐

Realizações dos atendimentos com familiares. ☐

Avaliações dos atendimentos para condução à excelência do serviço prestado. ☐

Oferecer serviço especializado em reabilitação física, motora, comunicação, linguagem, cognição e comportamentos. ☐

Realizar atendimentos aos usuários ☐

Oferecer suporte familiar e inclusão ☐

4.3 - Resultados Esperados

Desenvolvimento das habilidades sociais

Melhora da qualidade de vida

Atendimento de até 200 usuários por mês ☐

Manutenção das metas estabelecidas. ☐



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
"Casa Lar – Cel. Juvenino Pereira"
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361.1469
CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



5 - METAS E INDICADORES

Objetivo Específico	Ações/Atividades	Código da Meta	Meta	Quant.	Indicadores	Início (Mês)	Término (Mês)	Meios de Verificação	Período de verificação
adequação do serviço, Manutenção do Serviço para realização dos atendimentos.; Oferecer serviço especializado em reabilitação física, motora, comunicação, linguagem, cognição e comportamentos.	Oferecer serviço especializado em reabilitação física, motora, comunicação Acolher conforme encaminhamento da unidade de saúde e encaminhar ao serviço especializado.	1	Garantir o atendimento especializado	ate 200	usuarios	1	4	relatorios	quadrimestral
realizar os atendimentos, aos usuarios e familiares	Atendimento por equipe especializada e capacitada, conforme as intervenções necessárias, individualizado ou em grupo.	2	Realização dos atendimentos com eficácia, eficiência e qualidade	Até 200	nº usuarios	1	4	relatorios	mensal
Oferecer suporte familiar e inclusão	Treinamento de pais e reuniões com os familiares, orientações sobre direitos (exemplo)	3	Fortalecer a rede de apoio e reduzir o estresse dos cuidadores	Até 200	nº usuarios	1	4	relatorio de avaliação, frequencia e fotografico	mensal
Avaliar os atendimentos	Treinamento de pais e reuniões com os familiares, orientações sobre direitos (exemplo)	4	Acompanhar o desenvolvimento e eficácia dos atendimentos realizados buscando a evolução nas habilidades sociais e qualidade de vida	220	usuarios	1	4	Relatórios de Avaliação, frequência, fotografia etc.	mensal



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
“Casa Lar – Cel. Juvenino Pereira”
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361.1469
CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



6 - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE

6.1 - Metodologia de Execução das Metas

Treinamento de pais e reuniões com os familiares, orientações sobre direitos (exemplo)

Para a continuidade do atendimento serão necessários Realizar adaptações necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços com qualidade.

O Atendimento a Pessoas com Transtorno do Espectro Autista, Síndromes Genéticas e Encefalopatia Crônica Não Progressiva é diferenciado, portanto sempre precisará de manutenção em relação à aquisição de materiais e adequações do espaço conforme surge a necessidade. Em parceria com a Prefeitura, visando a melhoria, economia e otimização do atendimento, quando necessário serão solicitados formalmente e com antecedência os empréstimos de máquinas, equipamentos e mão de obra cedidos pela Prefeitura.

Código da meta: 1

1-Meta: Garantir o atendimento especializado

Objetivos específicos - Oferecer serviço especializado em reabilitação física, motora, comunicação, linguagem, cognição e comportamentos. Manutenção do Serviço para realização dos atendimentos.

Ações/Atividades: Acolher conforme encaminhamento da unidade de saúde e encaminhar ao serviço especializado.

Quantidade: 200 usuários

Metodologia de execução:

1.1 Contratação e manutenção dos profissionais que realizam os atendimentos especializados. A contratação e manutenção de toda equipe, incluindo os profissionais especialistas, pela Casa Lar serão realizados sobre regime CLT, sendo eles: 1 - Coordenador/Responsável Técnico, 1 - Auxiliar Administrativo, 1 - Secretária, 1 - Serviços Gerais/Limpeza, 1 - Fonoaudiólogo, 3 - Psicólogos, 2 - Fisioterapeutas, 2 - Educador Físico, 1 - Assistente Social, 1 - Nutricionista e 2 - Assistente Terapêutico.

Aquisição dos insumos necessários para o bom funcionamento do serviço.

1.2 Contratação de empresa especializada em equoterapia. A empresa terceirizada em equoterapia será responsável pelos atendimentos na especialidade fornecendo os animais e profissionais devidamente habilitados e também a manutenções dos mesmos.

1.3 O suporte a rede de apoio das crianças/jovens atípicos a serem tratadas neste convênio serão formatadas através de reuniões, objetivando intervenções psicossocioeducativas, garantindo a generalização do aprendizado em ambientes diversos. As temáticas serão conduzidas pelo Corpo Técnico de acordo com o cronograma programado.

1.4 Os atendimentos da demanda já existentes no serviço, mantendo os atendimentos do convênio anterior e as novas vagas serão preenchidas gradualmente a partir do início deste convênio.

1.5 A entrada do usuários no Centro de Estimulação será por encaminhamento do CAPS (Centro de Atendimento Psicossocial), do departamento de saúde, obedecendo os seguintes critérios:

-Via médico pediatra do SUS (Sistema Único de Saúde);

-Via médico psiquiatra do CAPS (Centro de Atendimento Psicossocial);

-Via médico neurologista pelo SUS (Sistema Único de Saúde).

1.6 Além do CAPS, a Assistente Social deste serviço fará agendamento direto, se preciso for, aos pacientes com demais transtornos para avaliação e reavaliação pelos profissionais das especialidades de Pediatria, Neurologia e Neuropediatria deste Município.

1.7 Protocolos de atendimento se iniciará com aplicação de anamnese geral em seguida avaliação clínica de cada especialidade que compoem a equipe multidisciplinar em seguida deverão elaborar o Planejamento Terapêutico de cada especialidade.

1.8 Os atendimentos serão realizados de segunda-feira à sexta-feira, das 7 às 18 horas de acordo com agendamento prévio realizado pela Clínica/Centro.

1.9 Responsável pelo Atendimento:

ATENDENTE

Carga Horária: 40h

Atendimento aos usuários.

Organização de documentos, agendas e atendimentos

Código da meta: 2

Meta: Realização dos atendimentos com eficácia, eficiência e qualidade.

Objetivos específicos: Realizar atendimentos aos usuários e familiares.

Ações/Atividades: Atendimento por equipe especializada e capacitada, conforme as intervenções necessárias, individualizado ou em grupo.

Quantidade: 200 usuários

Metodologia de execução:

1-Acolhimento inicial: escuta qualificada para identificação de demandas urgentes, após o protocolo de atendimento, aplicação de anamnese geral, avaliação clínica de cada especialidade da equipe multidisciplinar e elaboração do Planejamento Terapêutico de cada especialidade.

2-Atendimento individualizado: Consultas com especialistas:

2.1 Os atendimentos das especialidades de FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA, FISIOTERAPIA e EDUCADOR FÍSICO, serão executados com embasamento teórico científico de cada graduação ancoradas em práticas evidenciadas por metodologias reconhecidas no meio acadêmico. A duração das sessões serão de 30 minutos semanais e/ou quinzenais.

2.1.1 FONOAUDÍLOGO

Carga Horária: 16h

Atendimento individualizado.

Orientação familiar.

Atendimento em grupo.

Orientação escolar.

2.1.2 PSICÓLOGO

Carga Horária: 30h

Atendimento individualizado.

Orientação familiar.

Atendimento em grupo.

Orientação escolar.

2.1.3 FISIOTERAPEUTA

Carga Horária: 30h

Atendimento individualizado.

Orientação familiar.

Atendimento em grupo.

Orientação escolar.

2.1.4 EDUCADOR FÍSICO

Carga Horária: 30h

Atendimento individualizado e acompanhamento das demais atividades.

Orientação familiar.

Atendimento em grupo.

Orientação escolar.

2.1.a. Atendimento em grupo : As intervenções em grupos serão elaboradas e executadas levando-se em conta a idade, necessidade e objetivos terapêuticos semelhantes e comuns à ambos os integrantes. Sendo o principal objetivo promover a interação e comunicação, o planejamento das sessões em grupo deverá conter os recursos e estratégias para a intervenção bem como os objetivos.

2.1.a.1. ASSISTENTE TERAPEUTICO

Carga Horária: 30h

Atendimento individualizado

Orientação familiar

Atendimento em grupo

Orientação escolar



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
“Casa Lar – Cel. Juvenino Pereira”
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361.1469
CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



Carga Horária: 30h
Acompanhamento e auxílio das demais especialidades.
Atendimento em grupo

2.2 Os atendimentos das especialidades de NUTRICIONISTA e ASSISTENTE SOCIAL serão executados com embasamento teórico científico de cada graduação ancoradas em práticas evidenciadas por metodologias reconhecidas no meio acadêmico. O atendimento e intervenção serão definidos de acordo com a demanda.

2.2.1 NUTRICIONISTA

Carga Horária: 20h
Atendimento individualizado.
Orientação familiar.
Atendimento em grupo.
Orientação escolar.

2.2.2 ASSISTENTE SOCIAL

Carga Horária: 10h
Triagem social e assistencial.
Acompanhamento das demandas e promover a inclusão social.
Controle das abstenções e busca ativa dos usuários.

2.3 Nas intervenções de equoterapia, os pacientes serão contemplados por 1 sessão semanal durante 1 semestre, após serão disponibilizadas as vagas para novos usuários, preenchendo os requisitos estabelecidos pelo equipe multidisciplinar.

2.3.1 Empresa contratada - EQUOTERAPIA :

Atendimento de equoterapia contendo ao menos: Equoterapeuta, Auxiliar de Equoterapeuta – guia/condução do cavalo e Auxiliar de Equoterapia – auxiliar lateral ou de pista. □
Ajudante Geral /Tratador
Atendimento individualizado.
Orientação familiar.
Manutenção dos cavalos

2.4 Nas intervenções aquáticas os pacientes serão contemplados por 1 sessão semanal durante 1 semestre, após serão disponibilizadas as vagas para novos usuários, preenchendo os requisitos estabelecidos pelo equipe multidisciplinar e utilizando o espaço cedido pela Prefeitura Municipal.

2.5 Responsável pela manutenção e limpeza:

2.5.1 SERVIÇOS GERAIS / LIMPEZA PREDIAL

Carga Horária: 40h
Manutenção e limpeza do ambiente predial, serviços de copa em geral

2.5.2 SERVIÇOS GERAIS / ZELADORIA

Carga Horária: 40h
Manutenção e limpeza geral externa e no em torno do prédio.
Capinar, roçar, varrer a área externa.
Pequenos reparo, pintura, manutenção predial.

3-Meta: Fortalecer a rede de apoio e reduzir o estresse dos cuidadores

Objetivos específicos: Oferecer suporte familiar e inclusão

Ações/Atividades: Treinamento de pais e reuniões com os familiares, orientações sobre direitos (exemplo)

Quantidade: 200 usuários

Metodologia de execução: A atuação com os familiares ocorre de forma contínua e colaborativa, por meio de reuniões com orientações, escuta qualificada e esclarecimento de dúvidas. São compartilhadas informações relevantes sobre o acompanhamento, bem como estratégias para fortalecimento dos vínculos familiares e apoio ao desenvolvimento do(a) usuário(a). Sempre que necessário, são realizadas intervenções pontuais, encaminhamentos e alinhamentos, visando à participação ativa da família no processo e à promoção do cuidado integral.

4- Meta: Acompanhar o desenvolvimento e eficácia dos atendimentos realizados buscando a evolução nas habilidades sociais e qualidade de vida

Objetivos específicos: Avaliar os atendimentos

Ações/Atividades: Reunião com análise qualitativa e quantitativa

Quantidade: 200 usuários

4.1 O atendimento será avaliado de acordo com os seguintes parâmetros:

4.1.1 Indicadores número de usuários atendidos, percentual de frequências dos usuários no serviço etc.

4.1.2 Meios de verificação: serão utilizados os Relatórios de Avaliação, frequência, fotografia etc.

4.1.3 Período de verificação: a avaliação do atendimento será realizada mensalmente. Ao final do quadrimestre, as avaliações mensais comporão a prestação de contas parcial.

4.2 A empresa terceirizada deverá encaminhar relatório:

4.2.1 Indicadores número de usuários atendidos, percentual de frequências dos usuários no serviço etc.

4.2.2 Meios de verificação: serão utilizados os Relatórios de Avaliação, frequência, fotografia etc.

4.2.3 Período de verificação: a avaliação do atendimento será realizada mensalmente e encaminhada ao gestor. Ao final do quadrimestre, as avaliações mensais comporão a prestação de contas parcial.

4.3 O processo diagnóstico será realizado a partir do Protocolo de Avaliação aplicados pelos profissionais da Equipe Interdisciplinar: Fonoaudiólogo, Psicólogo, Fisioterapeuta, Educador Físico, Nutricionista e Equoterapeuta.

4.4 Equipe responsáveis pela avaliação e acompanhamento:

4.4.1 COORDENAÇÃO/RESPONSÁVEL TÉCNICO

Carga Horária: 40 h
Reuniões de equipe e entre equipes e/ou por especialidades.
Suporte as especialidades.
Desenvolvimento, acompanhamento e fiscalização do Projeto.
Relatórios

4.4.2 AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Carga Horária: 40h
Suporte as atividades administrativas e operacionais.



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
“Casa Lar – Cel. Juventino Pereira”
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361.1469
CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



Cópia do processo administrativo e econômico.

Organização de informações, controle de documentos e relatórios.

Atendimento administrativo.



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
"Casa Lar – Cel. Juvenino Pereira"
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361.1469
CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



7 - PLANO DE APLICAÇÃO

TOTAL GERAL R\$							R\$ 446.339,84
Indenizações e restituições trabalhistas	Item:	Quant.:	Valor Unitário R\$:	Valor Mensal R\$	Unidade:	Subtotal:	R\$ 10.172,56
	multas rescisórias	1	R\$ 2.543,14	R\$ 2.543,14	un	Nº de Meses: 4 Valor Previsto R\$: R\$ 10.172,56	
Material de Consumo	Item:	Quant.:	Valor Unitário R\$:	Valor Mensal R\$	Unidade:	Subtotal:	R\$ 37.640,00
	combustível	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00	un	Nº de Meses: 4 Valor Previsto R\$: R\$ 200,00	
	material higiene e limpeza	1	R\$ 306,00	R\$ 306,00	un	4 R\$ 1.224,00	
	gereros alimentícios	1	R\$ 544,00	R\$ 544,00	un	4 R\$ 2.176,00	
	material de expediente	1	R\$ 734,00	R\$ 734,00	un	4 R\$ 2.936,00	
	material para adequação predial e imobiliário	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	un	4 R\$ 4.800,00	
	material didático, pedagógico, esportivo	1	R\$ 6.576,00	R\$ 6.576,00	un	4 R\$ 26.304,00	
	Obrigações Patronais	Item:	Quant.:	Valor Unitário R\$:	Valor Mensal R\$	Unidade:	Subtotal:
	fgts	1	R\$ 4.491,20	R\$ 4.491,20	un	Nº de Meses: 4 Valor Previsto R\$: R\$ 17.964,80	R\$ 17.964,80
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Item:	Quant.:	Valor Unitário R\$:	Valor Mensal R\$	Unidade:	Subtotal:	R\$ 112.348,00
	utilidade publica (telefonica)	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00	serv.	Nº de Meses: 4 Valor Previsto R\$: R\$ 100,00	
	manutenção predial e imobiliário	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00	serv.	4 R\$ 1.200,00	
	manutenção equipamentos informatica	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00	serv.	4 R\$ 1.200,00	
	sinalização visual	1	R\$ 1.462,00	R\$ 1.462,00	serv.	4 R\$ 5.848,00	
	accessoria contabil	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	serv.	4 R\$ 6.000,00	
	prestação de serviços equoterapia	1	R\$ 24.500,00	R\$ 24.500,00	serv.	4 R\$ 98.000,00	
	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal	Item:	Quant.:	Valor Unitário R\$:	Valor Mensal R\$	Unidade:	Subtotal:
	irrf	1	R\$ 345,00	R\$ 345,00	un	Nº de Meses: 4 Valor Previsto R\$: R\$ 1.380,00	
	INSS s13 sal. e ferias	1	R\$ 574,49	R\$ 574,49	un	4 R\$ 2.297,96	
	13 salario	1	R\$ 4.676,46	R\$ 4.676,46	un	4 R\$ 18.705,84	
	inss	1	R\$ 5.170,95	R\$ 5.170,95	un	4 R\$ 20.683,80	
	ferias	1	R\$ 5.662,66	R\$ 5.662,67	un	4 R\$ 22.650,68	
	salarios e ordenador	1	R\$ 50.624,05	R\$ 50.624,05	un	4 R\$ 202.496,20	



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
"Casa Lar – Cel. Juvenino Pereira"
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361.1469
CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



8 RECEITAS E DESPESAS

8.1 Previsão de Receitas

Origem / Fonte de Recursos	Fundo	Repasses R\$	TOTAL R\$	R\$ 446339,84
Municipal	Fundo Municipal de Saúde	R\$ 446.339,84	Contrapartida R\$	Total R\$
Aplicação			R\$ 0,00	R\$ 446.339,84
				R\$ 0,00

8.2 - Previsão de Despesas

Código da Despesa	Natureza da Despesa	Origem / Repasse R\$	Origem / Contrapartida R\$	TOTAL R\$	Valor Previsto R\$
31.90.94	Indenizações e restituições trabalhistas	R\$ 10.172,56	R\$ 0,00	R\$446.339,84	R\$ 10.172,56
33.90.30	Material de Consumo	R\$ 37.640,00	R\$ 0,00		R\$ 37.640,00
31.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 17.964,80	R\$ 0,00		R\$ 17.964,80
33.90.39	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 112.348,00	R\$ 0,00		R\$ 112.348,00
31.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal	R\$ 268.214,48	R\$ 0,00		R\$ 268.214,48

8.3 - Observações

utilização das receitas de aplicação financeira



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
"Casa Lar – Cel. Juvenino Pereira"
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361.1469
CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcelas e Valores

Parcela	Valor Concedente R\$	Valor Proponente R\$	Total R\$	Data Prevista
1	R\$ 111.584,96	R\$ 0,00	R\$ 111.584,96	07/02/2026
2	R\$ 111.584,96	R\$ 0,00	R\$ 111.584,96	07/02/2026
3	R\$ 111.584,96	R\$ 0,00	R\$ 111.584,96	07/02/2026
4	R\$ 111.584,96	R\$ 0,00	R\$ 111.584,96	07/02/2026
TOTAL R\$	R\$ 446.339,84		R\$ 446.339,84	
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
TOTAL R\$		R\$ -	R\$ -	



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
"Casa Lar – Cel. Juvenino Pereira"
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361.1469
CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



10 - COTAÇÃO DE PREÇOS (Utilizar somente quando for exigida a cotação de preços, a depender do tipo de objeto)

Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
383	0 X genero alimenticio	R\$ 306,88 Nome: sup. bandeirantes Telefone:	R\$ 322,13 sup. kawakami	R\$ 289,95 sup. compre center	R\$ 306,32 Valor Total: R\$ 0,00
385	0 X material de expediente	R\$ 774,90 Nome: dica's papelaria Telefone:	R\$ 633,00 criart papelaria	R\$ 791,80 papelaria quinze	R\$ 733,23 Valor Total: R\$ 0,00
386	0 X material higiene e limpeza	R\$ 166,01 Nome: sup. bandeirantes Telefone:	R\$ 218,74 sup. kawakami	R\$ 152,59 sup. compre center	R\$ 179,11 Valor Total: R\$ 0,00
387	0 X material didatico, esportivo e fisioterapeutico	R\$ 12.534,23 Nome: wa medicamentos Telefone:	R\$ 13.434,90 maxxi medicamentos	R\$ 14.005,65 LCL nascimento distrib.	R\$ 13.324,92 Valor Total: R\$ 0,00
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$
Item	Descrição do Item de Despesa	Fornecedor 1 (R\$)	Fornecedor 2 (R\$)	Fornecedor 3 (R\$)	Média de Preços R\$



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista
“Casa Lar – Cel. Juvenino Pereira”
Fundada em 10 de Dezembro de 1.958
Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22
Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 – Fone: (18) 3361.1469
CEP: 19.707-030 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



11 - Assinatura

Paraguaçu Paulista-SP, na assinatura digital.

Responsável Legal: *Claudemir Targino da Silva*
Cargo/Função: *Presidente*

Responsável Técnico: *Bruna Luísa Aguilera da Rocha*
Cargo/Função: *Fisioterapeuta*

Digitalmente Assinatura EconV:

Assinatura PADES ECONV/Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP ☐

- Assinado Digitalmente por: CLAUDEMIR TARGINO DA SILVA

- Método: PadesCer V22.85 ☐

- Em: 03/02/2026 - Horário: 15:13:39 ☐

- Local: Paraguaçu Paulista SP ☐

Assinatura PADES ECONV/Prefeitura de Paraguaçu Paulista SP ☐

- Assinado Digitalmente por: BRUNA LUISA AGUILERA DA ROCHA

- Método: PadesCer V22.85 ☐

- Em: 03/02/2026 - Horário: 15:27:13 ☐

- Local: Paraguaçu Paulista SP ☐

**PODER EXECUTIVO****Atos Administrativos****Outros atos administrativos**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

EXTRATO

TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025

Processo SEI nº 3535507.414.00000378/2025-94

PARTÍCIPE: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista – CNPJ/MF 44.547.305/0001-93 e Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu “CASA LAR”- Cel. Juventino Pereira - CNPJ/MF: 53.640.116/0001-51

OBJETO: Implantação, adequação e manutenção do serviço de atendimento a pessoas com transtorno do espectro autista, síndromes genéticas e paralisia cerebral. VIGÊNCIA: 01/02/2026 a 30/06/2026, podendo ser prorrogado.

ORÇAMENTO:

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

10.122.0021 GESTÃO SUS

10.122.0021.2035.000 – SUPORTE ADMINISTRATIVO

3.3.50.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

01 FONTE DE RECURSO MUNICIPAL

RECURSO FINANCEIRO: R\$ 446.339,84 (Municipal)

ATO LEGAL: Lei nº 3.605, de 23 de janeiro de 2025

JUSTIFICATIVA: Da análise da proposta de parceria apresentada pela OSC, o Órgão Gestor da Parceria manifestou/justificou que as alterações são vantajosas em relação à celebração de um novo instrumento, pelos seguintes motivos: a celebração do Termo Aditivo com efeitos retroativos é uma medida de caráter excepcional, plenamente justificada pelo interesse público na manutenção ininterrupta dos serviços de saúde e pela continuidade da parceria; a solicitação do aditamento se faz necessária tendo em vista que o Município encontra-se em fase de elaboração e condução de chamamento público para o credenciamento de entidade prestadora de serviços especializados no atendimento a pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Síndromes Genéticas e Paralisia Cerebral em conformidade com apontamento do Tribunal de Contas do Estado; e a prorrogação pleiteada visa exclusivamente garantir a continuidade do atendimento, preservando o interesse público, a proteção integral das crianças atendidas e a observância às orientações dos órgãos de controle.

ASSINATURA: 26/02/2026 (data da assinatura digital)

SIGNATÁRIOS: Antônio Takashi Sasada (Antian) – MUNICÍPIO, Cátia Aparecida da Silva – Gestor da Parceria, Claudemir Targino da Silva – OSC PARCEIRA.

Referência: Processo nº 3535507.414.00000378/2025-94

SEI nº 0142969



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

JUSTIFICATIVA/AUTORIZAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

Processo SEI nº: 3535507.414.00000378/2025-94

Documento nº/Ano: 0135688/2026

1. IDENTIFICAÇÃO

Origem da Demanda: Administração Pública Municipal

Órgão Interessado: Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu “CASA LAR”- Cel. Juventino Pereira

Tipo: Termo Aditivo

Termo de Origem: Termo de Fomento nº 001/2025

Objeto da Parceria: Implantação, adequação e manutenção do serviço de atendimento a pessoas com transtorno do espectro autista, síndromes genéticas e paralisia cerebral.

Valor: R\$ 446.339,84

Fonte de Recursos: municipal e emenda parlamentar

Plano de Trabalho Inicial e Alterado (Cód.): 321/2025 e 517/2026

Base Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 7.456, de 20 de janeiro de 2026

2. INSTRUÇÃO

Esta justificativa/autorização deve ser elaborada pela Assessoria em Gestão de Convênios e Projetos - AGCP, para assinatura do Chefe do Poder Executivo, com base na documentação anexada pelo Órgão Interessado na plataforma digital e/ou de sistemas eletrônicos utilizados e disponibilizados pelo Município, nas situações de alterações da parceria.

3. MANIFESTAÇÃO DA OSC

OSC Parceira: Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu “CASA LAR”- Cel. Juventino Pereira

CNPJ: 53.640.116/0001-51

Solicitação/Justificativa: A OSC, por meio do Ofício nº 07, de 03/02/2026, solicitou e justificou o seguinte:

Em substituição ao ofício da Casa Lar no 174/2025 e resposta ao ofício SMS nº 785/2025 e 062/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, A Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista Casa Lar "Cel Juventino Pereira", CNPJ no 53.640.116/0001-51, solicita a celebração de aditamento ao Termo de Fomento no 01/2025, proposta e-Conv 321, celebrado com a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, referente ao recurso Municipal, no valor de R\$ 1.627.861,26, cujo objeto é, a Implantação, adequação e manutenção do serviço de atendimento a pessoas com transtorno do espectro autista, síndromes genéticas e paralisia cerebral.

O aditamento refere-se ao plano de trabalho proposta e-conv 517:

(X) com redução do valor Global de R\$ 78.912,12 (setenta e oito mil, novecentos e doze reais e

doze centavos).

Valor reprogramado do Plano de trabalho atualizado é de R\$ 446.339,84.

Na data de 26/01/2026 havia de recurso publico não utilizado de R\$ 116.153,08, conforme extrato bancário da Casa Lar.

Os rendimentos de aplicações financeiras serão utilizados no objetivo da proposta.

(X) para prorrogação da vigência por mais 5 meses, a partir de 01/02/2026 com execução de 4 meses.

Justifica-se a vigência de 5 meses para realizar os pagamentos da execução do mês anterior. Dar continuidade à execução das atividades essenciais de saúde, até que seja concluído e formalizado nova parceria após chamamento público.

Justificativas para a retroatividade da vigência: As tratativas iniciaram-se em dezembro de 2025, porém houve atrasos na elaboração até a conclusão do plano de trabalho, e neste íterim foi necessário a readequação da equipe de trabalho, como seleção e contratação de pessoal, e sem interrompimento dos atendimentos aos usuários.

A sobra do valor estimado na proposta inicial, ocorreu devido ao atraso dos serviços na totalidade, e a necessidade de adequação na estrutura física, que executou gradualmente as atividades previstas no plano de trabalho e por atrasos por motivos alheios à vontade das partes (problemas logísticos e operacionais) para adequação do espaço; em especial os atendimentos de equoterapia que demandaram maior reestruturação do espaço físico e consequente, início tardio da atividade. Em decorrência disso, o projeto atingiu os atendimentos em sua totalidade no mês de outubro. Ainda, os pagamentos da empresa terceirizada são realizados mediante os serviços executados, levando à diminuição dos valores pagos em relação ao previsto inicialmente no plano.

4. MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DO ÓRGÃO GESTOR

O Órgão Gestor da Parceria, por meio do Ofício SMS Nº 064, de 05/02/2026, manifestou/justificou que:

I - em substituição aos Ofícios SMS nºs 041/2026, 060/2026 e 063/2026, solicitar a prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 01/2025, firmado entre o Município e a entidade Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista Casa Lar “Coronel Juventino Pereira”, CNPJ nº 53.640.116/0001-51, conforme plano de trabalho aprovado por esta Secretaria Municipal, propostas e-Conv nº 321 e 517;

II - que não haverá alteração do objeto da parceria e as ações propostas se enquadram em: Termo Aditivo;

III - autorizou a(s) alteração(ões) de: prorrogação da vigência por mais 5 meses, a partir de 01/02/2026, para execução no período de 4 meses, com reprogramação do valor em R\$ 446.339,84, e redução do valor global de R\$ 78.912,12 (setenta e oito mil, novecentos e doze reais e doze centavos), conforme Plano de Trabalho nº 517;

IV - analisou a dotação orçamentária necessária ao aditamento e verificou que há adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

V - a OSC atualizou a documentação institucional e de regularidade fiscal;

VI - a OSC está em dia com as prestações de contas perante o Município; e

VII - as alterações são vantajosas em relação à celebração de um novo instrumento, pelos seguintes motivos:

Justifica-se o início da vigência do aditivo com data retroativa, porque houve a necessidade de readequação do plano de trabalho (ajustes em metas, etapas, cronograma de desembolso), por parte da Entidade parceira. As tratativas iniciaram-se em dezembro de 2025, porém houve atrasos na elaboração até a conclusão do plano de trabalho, devido à readequação da equipe de trabalho, como seleção e contratação de pessoal, e materiais a serem adquiridos para dar continuidade dos serviços; neste período não houve interrompimento dos atendimentos aos usuários.

Destacamos que a interrupção dos atendimentos neste interregno acarretaria grave prejuízo às crianças e famílias atendidas, uma vez que se trata de serviço essencial e contínuo, não sendo admissível a desassistência da população durante o período de transição entre os instrumentos administrativos.

Os serviços objeto do Termo de Fomento (001/2025) não podem ter períodos de interrupção no período compreendido entre 01/02/2026 e a data de assinatura do Termo Aditivo, devido a

gravidade iminente que pode ocorrer aos pacientes, que necessitam que os trabalhos continuem sendo prestados, sob pena de grave prejuízo à saúde pública e desassistência à população.

A retroatividade visa garantir a cobertura legal e o pagamento dos serviços/despesas efetivamente incorridos no período, sem os quais a manutenção do projeto se tornaria inviável, respeitando o princípio da continuidade do serviço público essencial e o interesse público.

Por parte desta Secretaria indispensável para a adequada organização dos procedimentos administrativos, incluindo a preparação da documentação, tramitação do processo e sua conclusão, assegurando total regularidade e transparência ao certame, conforme o Decreto Municipal nº 7.456, de 20 de janeiro de 2026.

Portanto, a celebração do Termo Aditivo com efeitos retroativos é uma medida de caráter excepcional, plenamente justificada pelo interesse público na manutenção ininterrupta dos serviços de saúde e pela continuidade da parceria.

A solicitação do aditamento se faz necessária tendo em vista que o Município encontra-se em fase de elaboração e condução de chamamento público para o credenciamento de entidade prestadora de serviços especializados no atendimento a pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Síndromes Genéticas e Paralisia Cerebral em conformidade com apontamento do Tribunal de Contas do Estado.

Dessa forma, a prorrogação pleiteada visa exclusivamente garantir a continuidade do atendimento, preservando o interesse público, a proteção integral das crianças atendidas e a observância às orientações dos órgãos de controle.

Certos da compreensão e sensibilidade de Vossa Excelência quanto à relevância social da matéria, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Nestes termos, solicitamos a Vossa Excelência a análise e deferimento da presente justificativa, a fim de que o Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2025 seja formalizado com efeitos a partir de **01/02/2026**.

VIII - a OSC apresentou novo Plano de Trabalho, de forma eletrônica, que foi analisado e aprovado por técnicos e gestor daquele órgão;

IX - a OSC revisitou e atualizou o demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento;

X - a parceria carece de efeitos retroativos: a partir de **01/02/2026**, conforme motivos constantes do inciso VII, acima.

5. DESPACHO DECISÓRIO

Com base na instrução processual e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 7.456/2026, DECIDO:

I – RATIFICAR a autorização do Gestor da Parceria para alteração(ões) da parceria;

II - AUTORIZAR a Assessoria em Gestão de Convênios e Projetos (AGCP) a providenciar a publicação deste ato e a formalização da alteração na parceria;

III – AUTORIZAR, excepcionalmente, a retroatividade dos efeitos da parceria à data de **01/02/2026**, conforme justificativa acostada aos autos.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTÔNIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 06/02/2026, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0135688** e o código CRC **1FC5D436**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00000378/2025-94

SEI nº 0135688



Atos Administrativos

Outros atos administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
JUSTIFICATIVA/AUTORIZAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

Processo SEI nº: 3535507.414.00000378/2025-94

Documento nº/Ano: 0135688/2026

1. IDENTIFICAÇÃO

Origem da Demanda: Administração Pública Municipal

Órgão Interessado: Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu "CASA LAR"- Cel. Juventino Pereira

Tipo: Termo Aditivo

Termo de Origem: Termo de Fomento nº 001/2025

Objeto da Parceria: Implantação, adequação e manutenção do serviço de atendimento a pessoas com transtorno do espectro autista, síndromes genéticas e paralisia cerebral.

Valor: R\$ 446.339,84

Fonte de Recursos: municipal e emenda parlamentar

Plano de Trabalho Inicial e Alterado (Cód.): 321/2025 e 517/2026

Base Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 7.456, de 20 de janeiro de 2026

2. INSTRUÇÃO

Esta justificativa/autorização deve ser elaborada pela Assessoria em Gestão de Convênios e Projetos - AGCP, para assinatura do Chefe do Poder Executivo, com base na documentação anexada pelo Órgão Interessado na plataforma digital e/ou de sistemas eletrônicos utilizados e disponibilizados pelo Município, nas situações de alterações da parceria.

3. MANIFESTAÇÃO DA OSC

OSC Parceira: Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu "CASA LAR"- Cel. Juventino Pereira

CNPJ: 53.640.116/0001-51

Solicitação/Justificativa: A OSC, por meio do Ofício nº 07, de 03/02/2026, solicitou e justificou o seguinte:

Em substituição ao ofício da Casa Lar no 174/2025 e resposta ao ofício SMS nº 785/2025 e 062/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, A Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista Casa Lar "Cel Juventino Pereira", CNPJ no 53.640.116/0001-51, solicita a celebração de aditamento ao Termo de Fomento no 01/2025, proposta e-Conv 321, celebrado com a Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, referente ao recurso Municipal, no valor de R\$ 1.627.861,26, cujo objeto é, a Implantação, adequação e manutenção do serviço de atendimento a pessoas com transtorno do espectro autista, síndromes genéticas e paralisia cerebral.

O aditamento refere-se ao plano de trabalho proposta e-conv 517:

(X) com redução do valor Global de R\$ 78.912,12 (setenta e oito mil, novecentos e doze reais e

doze centavos).

Valor reprogramado do Plano de trabalho atualizado é de R\$ 446.339,84.

Na data de 26/01/2026 havia de recurso publico não utilizado de R\$ 116.153,08, conforme extrato bancário da Casa Lar.

Os rendimentos de aplicações financeiras serão utilizados no objetivo da proposta.

(X) para prorrogação da vigência por mais 5 meses, a partir de 01/02/2026 com execução de 4 meses.

Justifica-se a vigência de 5 meses para realizar os pagamentos da execução do mês anterior. Dar continuidade à execução das atividades essenciais de saúde, até que seja concluído e formalizado nova parceria após chamamento público.

Justificativas para a retroatividade da vigência: As tratativas iniciaram-se em dezembro de 2025, porém houve atrasos na elaboração até a conclusão do plano de trabalho, e neste ínterim foi necessário a readequação da equipe de trabalho, como seleção e contratação de pessoal, e sem interrompimento dos atendimentos aos usuários.

A sobra do valor estimado na proposta inicial, ocorreu devido ao atraso dos serviços na totalidade, e a necessidade de adequação na estrutura física, que executou gradualmente as atividades previstas no plano de trabalho e por atrasos por motivos alheios à vontade das partes (problemas logísticos e operacionais) para adequação do espaço; em especial os atendimentos de equoterapia que demandaram maior reestruturação do espaço físico e consequente, início tardio da atividade. Em decorrência disso, o projeto atingiu os atendimentos em sua totalidade no mês de outubro. Ainda, os pagamentos da empresa terceirizada são realizados mediante os serviços executados, levando à diminuição dos valores pagos em relação ao previsto inicialmente no plano.

4. MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DO ÓRGÃO GESTOR

O Órgão Gestor da Parceria, por meio do Ofício SMS Nº 064, de 05/02/2026, manifestou/justificou que:

I - em substituição aos Ofícios SMS nºs 041/2026, 060/2026 e 063/2026, solicitar a prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 01/2025, firmado entre o Município e a entidade Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista Casa Lar “Coronel Juventino Pereira”, CNPJ nº 53.640.116/0001-51, conforme plano de trabalho aprovado por esta Secretaria Municipal, propostas e-Conv nº 321 e 517;

II - que não haverá alteração do objeto da parceria e as ações propostas se enquadram em: Termo Aditivo;

III - autorizou a(s) alteração(ões) de: prorrogação da vigência por mais 5 meses, a partir de 01/02/2026, para execução no período de 4 meses, com reprogramação do valor em R\$ 446.339,84, e redução do valor global de R\$ 78.912,12 (setenta e oito mil, novecentos e doze reais e doze centavos), conforme Plano de Trabalho nº 517;

IV - analisou a dotação orçamentária necessária ao aditamento e verificou que há adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

V - a OSC atualizou a documentação institucional e de regularidade fiscal;

VI - a OSC está em dia com as prestações de contas perante o Município; e

VII - as alterações são vantajosas em relação à celebração de um novo instrumento, pelos seguintes motivos:

Justifica-se o início da vigência do aditivo com data retroativa, porque houve a necessidade de readequação do plano de trabalho (ajustes em metas, etapas, cronograma de desembolso), por parte da Entidade parceira. As tratativas iniciaram-se em dezembro de 2025, porém houve atrasos na elaboração até a conclusão do plano de trabalho, devido à readequação da equipe de trabalho, como seleção e contratação de pessoal, e materiais a serem adquiridos para dar continuidade dos serviços; neste período não houve interrompimento dos atendimentos aos usuários.

Destacamos que a interrupção dos atendimentos neste interregno acarretaria grave prejuízo às crianças e famílias atendidas, uma vez que se trata de serviço essencial e contínuo, não sendo admissível a desassistência da população durante o período de transição entre os instrumentos administrativos.

Os serviços objeto do Termo de Fomento (001/2025) não podem ter períodos de interrupção no período compreendido entre 01/02/2026 e a data de assinatura do Termo Aditivo, devido a

gravidade iminente que pode ocorrer aos pacientes, que necessitam que os trabalhos continuem sendo prestados, sob pena de grave prejuízo à saúde pública e desassistência à população.

A retroatividade visa garantir a cobertura legal e o pagamento dos serviços/despesas efetivamente incorridos no período, sem os quais a manutenção do projeto se tornaria inviável, respeitando o princípio da continuidade do serviço público essencial e o interesse público.

Por parte desta Secretaria indispensável para a adequada organização dos procedimentos administrativos, incluindo a preparação da documentação, tramitação do processo e sua conclusão, assegurando total regularidade e transparência ao certame, conforme o Decreto Municipal nº 7.456, de 20 de janeiro de 2026.

Portanto, a celebração do Termo Aditivo com efeitos retroativos é uma medida de caráter excepcional, plenamente justificada pelo interesse público na manutenção ininterrupta dos serviços de saúde e pela continuidade da parceria.

A solicitação do aditamento se faz necessária tendo em vista que o Município encontra-se em fase de elaboração e condução de chamamento público para o credenciamento de entidade prestadora de serviços especializados no atendimento a pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Síndromes Genéticas e Paralisia Cerebral em conformidade com apontamento do Tribunal de Contas do Estado.

Dessa forma, a prorrogação pleiteada visa exclusivamente garantir a continuidade do atendimento, preservando o interesse público, a proteção integral das crianças atendidas e a observância às orientações dos órgãos de controle.

Certos da compreensão e sensibilidade de Vossa Excelência quanto à relevância social da matéria, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Nestes termos, solicitamos a Vossa Excelência a análise e deferimento da presente justificativa, a fim de que o Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2025 seja formalizado com efeitos a partir de **01/02/2026**.

VIII - a OSC apresentou novo Plano de Trabalho, de forma eletrônica, que foi analisado e aprovado por técnicos e gestor daquele órgão;

IX - a OSC revisitou e atualizou o demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento;

X - a parceria carece de efeitos retroativos: a partir de **01/02/2026**, conforme motivos constantes do inciso VII, acima.

5. DESPACHO DECISÓRIO

Com base na instrução processual e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 7.456/2026, DECIDO:

I – RATIFICAR a autorização do Gestor da Parceria para alteração(ões) da parceria;

II - AUTORIZAR a Assessoria em Gestão de Convênios e Projetos (AGCP) a providenciar a publicação deste ato e a formalização da alteração na parceria;

III – AUTORIZAR, excepcionalmente, a retroatividade dos efeitos da parceria à data de **01/02/2026**, conforme justificativa acostada aos autos.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTÔNIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 06/02/2026, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0135688** e o código CRC **1FC5D436**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00000378/2025-94

SEI nº 0135688